

## **CIRCULAR INFORMATIVA CONJUNTA SOBRE O REPIS – CONVENÇÃO COLETIVA 2021**

### **VOCÊ CONHECE O REPIS?**

O Regime Especial de Pisos Salariais – REPIS é o novo sistema de pisos salariais previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho, com base no princípio da prevalência do negociado sobre o legislado e no tratamento adequado conferido às empresas conforme o seu porte, para autorizar a prática de valores diferenciados na contratação de empregados com pisos salariais estabelecidos em duas faixas.

A implantação do regime em convenção coletiva de trabalho estimula a geração de empregos, aumento da produtividade e equilíbrio do custo de mão de obra, fomentando a atividade imobiliária.

### **1) QUEM PODE ADERIR AO REPIS?**

- i) ME com faturamento anual de até R\$ 360 mil;
- ii) EPP com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00;
- iii) Média Empresa com faturamento anual de até R\$ 10 milhões.

### **2) COMO ADERIR AO REPIS?**

- i) Baixar o formulário de adesão no site do SECOVI-SP ou enviar solicitação ao e-mail [repis@secovi.com.br](mailto:repis@secovi.com.br).
- ii) Anexar ao formulário de adesão:
  - a) declaração de enquadramento como ME, EPP ou Média Empresa;
  - b) declaração de adesão voluntária ao REPIS e às cláusulas constantes do termo aditivo da convenção coletiva de trabalho;
  - c) Comprovante de recolhimento das contribuições patronais e laborais vencidas até a data de adesão ao REPIS, constantes das convenções coletivas 2021/2023;

### **3) QUAL O PRAZO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ADESÃO?**

O prazo de emissão é de até 15 dias úteis, contados a partir da comprovação dos requisitos para adesão.

### **4) QUAL O PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE ADESÃO?**

O prazo de validade do certificado é coincidente com a vigência da convenção coletiva de trabalho em que estiver previsto.

### **5) QUAL O PISO SALARIAL PARA AS EMPRESAS QUE POSSUEM O CERTIFICADO DO REPIS?**

**REPIS FAIXA 1 (ME/EPP):**

I) **R\$ 1.120,89** (um mil, cento e vinte reais e oitenta e nove centavos) para os empregados exercentes das funções de mensageiro e recepcionista, correspondendo ao valor horário de **R\$ 5,09** (cinco reais e nove centavos).

II) **R\$ 1.363,96** (um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) para os demais empregados, correspondendo ao valor horário de **R\$ 6,20** (seis reais e vinte centavos).

**REPIS FAIXA 2 (Médias Empresas):**

I) **R\$ 1.177,71** (um mil, cento setenta e sete reais e setenta e um centavos) para os empregados exercentes das funções de mensageiro e recepcionista, correspondendo ao valor horário de **R\$ 5,35** (cinco reais e trinta e cinco centavos);

II) **R\$ 1.433,12** (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos) para os demais empregados, correspondendo ao valor horário de **R\$ 6,51** (seis reais e cinquenta e um centavos).

**6) É POSSÍVEL APLICAR O REPIS PARA OS TRABALHADORES JÁ CONTRATADOS?**

Não. O REPIS se destina a novas contratações, não podendo acarretar a redução salarial, devendo ainda, serem observadas as regras de equiparação salarial contidas no artigo 461 da CLT.

**7) QUAL O PISO SALARIAL PARA AS EMPRESAS QUE NÃO POSSUEM O CERTIFICADO DO REPIS?**

As empresas que não aderirem ao REPIS praticam o regime geral de pisos salariais, estabelecidos nos seguintes valores:

a) **R\$ 1.232,98** (um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) para os empregados exercentes das funções de mensageiro e recepcionista, correspondendo ao valor horário de **R\$ 5,60** (cinco reais e sessenta centavos).

b) **R\$ 1.500,36** (um mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos) para os demais empregados, correspondendo ao valor horário de **R\$ 6,82** (seis reais e oitenta e dois centavos).

**Obs.:** Também deverão observar os pisos gerais as empresas que:

i) estiverem com o certificado vencido;

ii) estiverem com o certificado cancelado;

iii) não forem certificadas.

**8) COMO PROCEDER SE O FATURAMENTO DA EMPRESA SOFRER ALTERAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO DO CERTIFICADO?**

Se ocorrer a mudança de faixa de piso salarial, a empresa deverá solicitar novo certificado, adotando os mesmos procedimentos indicados na resposta nº 2, além de alterar os salários dos empregados para essa nova faixa de piso salarial, se for o caso.

**9) QUAIS AS FORMALIDADES OBRIGATÓRIAS NAS CONTRATAÇÕES DOS EMPREGADOS PELO REPIS?**

- i) Manter o certificado de adesão ao REPIS válido e atualizado, de acordo com o faturamento anual da empresa;
- ii) Manter no prontuário do funcionário contratado pelo REPIS, cópia do certificado de adesão, podendo ainda efetuar anotação na CTPS do trabalhador;
- iii) Efetuar a assistência da rescisão do contrato de trabalho do empregado com mais de 12 meses de serviço junto ao sindicato profissional.

**10) O REPIS SE APLICA A OUTROS DIREITOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA?**

Não. O REPIS é um regime que trata exclusivamente de pisos salariais, não abrangendo outras verbas, tais como: cesta básica, abono de permanência, trabalho intermitente, etc.”

Saiba mais sobre o REPIS em: <http://www.secovi.com.br/convencao-coletiva/repis> e confira a íntegra das Convenções Coletivas de Trabalho: <http://www.secovi.com.br/convencao-coletiva/empregados-em-empresas>.